



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TROMBAS

HUMILDADE E TRANSPARENCIA

Adm. 2017/2020

“TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 077/2015 QUE ENTRE SE FAZEM O MUNICÍPIO DE TROMBAS E A CONTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA-ME.”

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2015, decorrente de processo licitatório (TOMADA DE PREÇO n 002/2015), cuja homologação foi em favor do contratado, nos termos do contratado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94 e alteração das Leis nº 9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais aplicáveis à espécie, concernente a execução pela CONTRATADA, sob regime de execução de empreitada por preço global, para a Construção de Espaço de Educativo Urbano – 06 (seis) salas Projeto Padão FNDE no Município de Trombas, Estado de Goiás, celebrado em 10 de junho de 2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.004.771/0001-88, com sede administrativa na Avenida Tiradentes nº 97 – Trombas, neste ato representado pelo Secretário de Gestão a Sra. ALINE EVA LOPO DE JESUS, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no RG nº 810232/SSP/TO e inscrita no CPF (MF) nº 015.788.781-28, residente e domiciliada em Trombas/Go, aqui denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA-ME, pessoa jurídica, CNPJ nº 07.617.512/0001-40, estabelecida pelo Sr. ARI ANDRADE JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador d CI nº 31055009461377 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 549.777.971-91, residente e domiciliado em Porangatú/Go, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO;

CLAUSULA PRIMEIRA

A parte CONTRATANTE, teve sua representação alterada a partir de 01 de janeiro de 2017, passando a representar o Município o Sr. **AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES**, brasileiro, casado, titular do R.G. nº. 3528360/2 via DGPC-GO CPF: 826.965.351-91 residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, s/n., Qd 64, Lt 18 Setor Rodoviário, na cidade de Trombas-GO, tudo em razão das eleições municipais de 2016, passando as atribuições para novo gestor, o qual firma o presente instrumento, anuindo assim com o presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA – As partes altera o disposto da clausula quinta, item 6.1 do contrato primitivo que passa a vigorar com a seguinte redação: 6.1 **PRAZO**: acrescenta em 270 (duzentos e setenta) dias o prazo para a execução das obras passando para 810 (oitocentos e dez) dias o prazo total, e/ou com a conclusão do objeto licitado, em conformidade com a **“TERCEIRA ORDEM DE SERVIÇOS”**.

CLAUSULA TERCEIRA – A vigência do referido Termo será de 19 de setembro de 2017 até 15 de junho de 2018, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLAUSULA QUARTA – item 5.3 do contrato primitivo passa a vigorar com a seguinte redação: Estima-se o valor total deste contrato em **RS 914.519,93** (novecentos e quatorze mil quinhentos e dezenove reais e noventa e três centavos), referidos ao mês base de junho/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TROMBAS

HUMILDADE E TRANSPARÊNCIA

Adm. 1017/2017

CLAUSULA QUINTA - As despesas decorrentes da execução das obras correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **12.361.1218.1003-CONSTRUÇÃO REF. AMP. DE UNIDADES ESCOLARES - 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.**

CLAUSULA SEXTA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas, contidas no instrumento original.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, assinando as partes juntamente com duas (02) testemunhas idôneas e capazes escolhidas para este fim.

Trombas, Estado de Goiás, aos 13 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE TROMBAS
Agostinho da Nóbrega Rodrigues
CONTRATANTE

CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA - ME
Ari Andrade Junior
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª SILVASTIANO R. CHAVES JUNIOR
CPF: 765.757.211-68

2ª [Handwritten Signature]
CPF: 032904031-50